



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0285673-2019

PA COPAM Nº: 00196/2000/007/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: CAO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 42.805.796/0001-08

EMPREENDIMENTO: CAO DO BRASIL LTDA

CNPJ: 42.805.796/0001-08

MUNICÍPIO: Iguatama

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Houve dispensa de critério locacional conforme Ofício SUPRAM-ASF nº 371/2019 (folha 188)

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração.	3	0
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Matheus Vitorio Carvalho Santos – responsável elaboração RAS

CRBio: 07613104-D

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.

1.365.701-0

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Diretor Regional de Regularização Ambiental / SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0285673-2019

O empreendimento CAO DO BRASIL LTDA atua no ramo beneficiamento de minerais não metálicos para produção de pó calcário e filito (caulim), exercendo suas atividades no município de Iguatama - MG. Em 08/05/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00196/2000/007/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 052-061). Como atividade secundária, a empresa possui um tanque de combustível para abastecimento de veículos, o qual possui 15 m³ de capacidade.

A empresa está situada nas coordenadas X 426762 e Y 7767059, possui cerca de 24 funcionários e o imóvel utilizado possui cerca de 3,8 hectares de área útil (folha 064), sendo que tal área justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a dispensa de incidência de critério locacional. Foram apresentados Certificado de Registro de Consumidor de Produtos da Flora, emitido pelo IEF (folha 073), declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 048), Declaração de Conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de Iguatama (folha 049), Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB (folha 045), bem como Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração do RAS (folha 183). A relação de matérias-primas, produtos e equipamentos utilizados no processo produtivo está apresentada nas folhas 055-056.

Conforme consta na folha 052, o empreendimento opera desde 1992. Em consulta ao SIAM, verifica-se que a empresa já obteve uma Licença e duas AAF's que se encontram vencidas. Considerando que a empresa manteve a operação sem a respectiva Licença, a mesma foi autuada em 21/03/2019, através do Auto de Infração nº 201077/2019, sendo as atividades suspensas na ocasião.

Conforme consta na folha 068, o imóvel utilizado possuía área total de 12 hectares. Entretanto, houve desmembramento do mesmo em 16/10/2008, sendo que a fração de 8,0 hectares permaneceu como imóvel rural. Apresentou-se o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR às folhas 065-067, sendo que, conforme imagens de satélite, as áreas de APP e Reserva Legal encontram-se preservadas. Ressalta-se que a área de Reserva Legal perfaz o mínimo de 20% (2,5884 hectares), considerando as áreas remanescentes de vegetação nativa. Já a outra fração de 4,0 hectares foi transformada de imóvel rural para imóvel urbano, conforme registro de imóveis presente na folha 034. Salienta-se que a empresa deverá preservar a área de reserva legal; sendo que a preservação da área poderá ser aferida a qualquer momento através de imagens de satélite.

Conforme balanço hídrico apresentado na folha 492, são consumidos cerca de 14,3 m³/dia de água, sendo este volume proveniente da Portaria de Outorga nº 120392/2019 e da Certidão de Uso Insignificante nº 71001/2018 (folhas 050-051). O volume outorgado é suficiente para suprir com folga a demanda hídrica da empresa.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes atmosféricos, geração de efluentes líquidos sanitários/oleosos, geração de resíduos sólidos, bem como de ruídos.



As emissões atmosféricas, representadas em grande parcela pela geração de material particulado, são controladas por meio dos sistemas de despoejamento compostos por filtros de mangas e lavador de gases. Apresentou-se análise de monitoramento de efluentes atmosféricos nas folhas 115-174, datada de abril/2019, a qual apresentou todos os resultados dentro dos limites da DN 187/2013. Ressalta-se que está sendo condicionado neste parecer o monitoramento de efluentes atmosféricos.

Quanto aos efluentes líquidos de natureza sanitária, cuja geração aproximada é de 2,3 m³/dia, estes são tratados no sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbico com lançamento em sumidouro. Apresentou-se análise de monitoramento de efluentes sanitários nas folhas 110-111, datada de março/2019, a qual apresentou todos os resultados dentro dos limites estabelecido na DN 01/2008. Ressalta-se que está sendo condicionado neste parecer o monitoramento de efluentes sanitários.

Já os efluentes líquidos de natureza industrial (água residual da pista de abastecimento e lavador de veículos), cuja geração aproximada é de 2,5 m³/dia, estes são encaminhados para a caixa separadora água/óleo (CSAO), sendo informado que os efluentes são coletados por empresas de reciclagem (re-refino). Apresentou-se análise de monitoramento de efluentes da CSAO nas folhas 112-113, datada de março/2019, a qual apresentou todos os resultados dentro dos limites estabelecido na DN 01/2008. Ressalta-se que está sendo condicionado neste parecer o monitoramento de efluentes da CSAO.

Conforme folha 058, são gerados cerca de 200 kg/mês de resíduos sólidos classe I, sendo os mesmos encaminhados para as empresas Pró-Ambiental e/ou Lwart. Já os resíduos classe II, cuja geração aproximada é de 1.000 kg/mês, são recolhidos pela prefeitura ou encaminhados para reciclagem. Ressalta-se que foram apresentados documentos para comprovar a correta destinação dos resíduos sólidos nas folhas 074-098. Ademais, está sendo condicionado neste parecer o monitoramento de resíduos sólidos.

Quanto à geração de ruídos, apresentou-se análise às folhas 100-108, datada de abril/2019, a qual apresentou todas as medições bem abaixo dos limites estabelecidos na Lei Estadual 10.100/1990. Considerando os resultados apresentados, bem como a distância da aglomeração urbana, a qual se encontram a mais de 150 metros da empresa, o monitoramento de ruídos não está sendo solicitado neste parecer.

Quanto ao critério locacional referente à localização do empreendimento em área de alto potencial de ocorrência de cavidades, a empresa solicitou dispensa do referido critério locacional através do protocolo R0046914/2019, datado de 04/04/2019. O respectivo documento foi analisado pela SUPRAM-ASF, sendo emitido o Ofício de resposta SUPRAM-ASF nº 371/2019 (folha 188), dispensando dessa forma a caracterização do referido critério locacional. Ressalta-se que a cavidade mais próxima cadastrada no CECAV está a mais de 4,5 km da empresa.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença



Ambiental Simplificada ao empreendimento "CAO DO BRASIL LTDA" para as atividades "Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração" e "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", no município de Iguatama-MG", pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "CAO DO BRASIL LTDA".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "CAO DO BRASIL LTDA"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	Semestral
Na entrada e na saída da Caixa Separadora Água/Óleo - CSAO ⁽¹⁾		

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE sanitária (efluente bruto) e na saída do filtro anaeróbico antes do lançamento em sumidouro (efluente tratado). Entrada da CSAO (efluente bruto) e na saída da última etapa da CSAO (efluente tratado)..

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

Assinatura



(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do filtro de mangas do moinho de calcário	-	-	Material particulado corrigido a 8% de O ₂ conforme tabela XVII da DN 187/2013	Semestral
Chaminé do filtro de mangas de peneiramento de calcário	-	-		
Chaminé do lavador de gases do secador de caulim	Lenha	N.D		



Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN - COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

